Urbana, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 019/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da médica Andrea Pereira Frias Sartorelli - CRM:083654, estabelecido à R. Cap. Cassiano Ricardo Toledo, 191- 13º Andar - Chácara Urbana, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 020/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da médica Arlete de Franca Lopes Boucas - CRM:086836, estabelecido à Rua Petronilha Antunes, 137- Clinica - Centro, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 021/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Rafael Hannickel Souza - CRM:108640, estabelecido à Rua Vinte e Três de Maio, 151 - Vila Vianelo, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 022/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da médica Patricia Leardini Souza - CRM:117228, estabelecido à Rua Vinte e Três de Maio, 151 - Vila Vianelo, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 023/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Antonio Felipe Martensen Galvao - CRM:121883, estabelecido à R.Capitão Cassiano R. de Toledo, 191 - Sala 803 - Chácara Urbana, no município de Jundiaí/SP, para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção e renovação de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 024/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

60ª Ciretran - São João da Boa Vista

Portaria Diretor Técnico II, de 2-7-2021

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do Centro de Formacao de Condutores Estancia SS Ltda - CFC Estancia, devidamente inscrito no CNPJ 51.881.506/0001-98, SAE (02/2000), Município de Caconde, em razão de sua renúncia tácita, ante a ausência de requerimento de renovação de credenciamento até a data limite, conforme dispõe o artigo 28 da Resolução Contran 358 de 13-08-2010 e os artigos 35, caput e 36 da Portaria Detran-SP 101 de 26-02-2016, e Relatório de Diligência de 21-06-2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 2/2021)

96ª Ciretran - São José do Rio Pardo

Portarias do Diretor Técnico I, de 2-7-2021

Concedendo a renovação do credenciamento da médica Tania Regina Vasconcelos Gerscovich - CRM: 59781 estabelecida à Rua Abdiel Cavalcante Braga, 15, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1134/2002 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 04/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da clinica médica Fernanda da Silva Leal de Souza - ME - CNPJ: 28.337.344/0001-00 estabelecida à Rua Coronel Marçal, 555A, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1023/2018 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 05/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Fábio Ferreira - CRM: 27535 estabelecido à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 871, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciado anteriormente pela Portaria 1222/1984 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 06/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento do médico Carlos Milton Buffoni - CRM: 10253 estabelecido à Rua Coronel Marçal, 405, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciado anteriormente pela Portaria 199/1977 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 07/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da psicóloga Liliane Tazinaffo Androcioli - CRP: 68537/06, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 486, Centro, na Cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1142/2007 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 08/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da psicóloga Tatiane Cafola Bastos - CRP: 67389/06, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 486, Centro, na Cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1255/2006 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 09/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da psicóloga Milena Panetti de Araujo - CRP: 76817/06, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 486, Centro, na Cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1256/2006 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 010/2021)

Concedendo a renovação do credenciamento da médica Fernanda da Silva Leal de Souza CRM: 126513 estabelecida à Rua Coronel Marçal, 555A, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1023/2018 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24, inciso II da Portaria Detran 070/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 070/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 011/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

288ª Ciretran - Iepê

Portaria Diretora Técnica I, de 2-7-2021

Concedendo a manutenção do credenciamento para o exercício 2020 da "Auto Escola Iepê Ltda - ME", classificada como Centro de Formação de Condutores Categoria "AB", registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob 01057242/0001-84, com sede de funcionamento na Rua São Paulo, 350-B, Bairro Centro, CEP 19640-000, nesta cidade, registrada nesta circunscrição com o número de registro "01". A presente autorização tem validade até 31-03-2022, ocasião em que poderá ser renovada, sucessivamente, em períodos de 24 meses, desde que satisfeitas todas as exigências estabelecidas nas normas administrativas supra, sendo concedida a título precário, sem ônus para o Estado, sujeito a vistorias periódicas e indeterminadas, podendo a qualquer tempo ser revogada por ato fundamentado desta Autoridade de Trânsito, se não cumpridos os requisitos legais e administrativos que versam sobre o assunto. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Deliberação de 2-7-2021

Aditamento à Portaria GEPT 006/2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/1997; Decreto Estadual 59.055/2013; Portaria Detran-SP 748/2014, que aprova o Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito; e considerando a instrução dos autos referentes ao cadastramento e a integração tecnológica, visando ao funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar Cursos Especializados para Condutores de Veículos, na modalidade de ensino à distância,

Considerando a Portaria 342, de 22-03-2021, do Denatran, publicada no Diário Oficial da União de 22-03-2021, que homologa por 5 anos a plataforma tecnológica e os respectivos cursos especializados da entidade Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/Senat), CNPJ 73.471.963/0001-47; situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), quadra 1, bloco J, edifício Confederação Nacional do Transporte, CEP 70070-944, Brasília-DF;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor de complementação dos documentos já ofertados no Processo Digital DTRAN-PRC-2020/07045, resolve aditar a presente portaria nos seguintes termos:

I – incluir no rol cadastrado na Portaria GEPT 006/2021, para fins de ministração, exclusivamente na modalidade de ensino à distância, os seguintes cursos especializados de Formação e de Atualização:

(a) Transporte de Entrega de Mercadorias (Motofretista)

(b) Transporte de Passageiro (Mototaxista)

II – incluir prazo específico de validade para os cursos de Transporte de Entrega de Mercadorias (Motofretista) e Transporte de Passageiro (Mototaxista) até o dia 22-03-2026, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de cadastramento da entidade de ensino junto ao órgão competente.

III- determinar que seja mantido o atual número de registro da entidade de ensino modalidade a distância: 0443-EAD-Detran.SP.

IV – manter as disposições da Portaria GEPT 006/2021.

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

Resolução da Casa Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil 17-610-21, de 2-7-2021

Substituição e Designação de Coordenadores Regionais Adjuntos de Proteção e Defesa Civil

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Proteção e Defesa Civil, REPDEC/I-8 - São José do Rio Preto, o 1° Ten PM Marcos Vinicius Sylvestre Loberto, RG 34.696.498-2 e designar em seu lugar o 1° Ten PM André Luiz Brito Teixeira, RG 43.056.977-4.

Art. 2º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Proteção e Defesa Civil, REPDEC/I-8 - São José do Rio Preto, o Subten PM Emerson Tondati, RG 24.695.711-6 e designar em seu lugar o 1º Sgt PM Luiz Cesar de Menezes Rodrigues, RG 26.761.894-3.

Art. 3º - Designar na função de Coordenador Regional Adjunto de Proteção e Defesa Civil, REPDEC/I-8 - São José do Rio Preto, o 1º Sgt PM Robson de Jesus Nones, RG 24.942.358-3.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Despacho normativo, de 2-7-2021

Número de Referência: Nota de Publicação 7-720-21

Interessado: Casa Militar do Gabinete do Governador

Assunto: Despacho do Secretário Chefe da Casa Militar

Designando, como Ordenador de Despesa da UGE 510109 - Casa Militar o Ten Cel PM Rudyard Panzarini Paiva, CPF: 154.124.528-84, a contar de 2-7-2021, nos termos do inc. I, do art. 12, do Dec.-Lei 233-70 combinado com a letra "h", do inc. II, do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, atendendo ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações realizará Audiências Públicas Virtuais para as Regiões Administrativas do Estado a partir do dia 12-7-2021.

A realização deste trabalho visa assegurar a participação popular e a transparência do processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, possibilitando que o cidadão identifique quais ações são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e de suas regiões.

A inscrição poderá ser realizada por meio do Portal audienciasdoorcamento.sp.gov.br ou da página da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão projetos.sp.gov.br a partir de 06 de julho de 2021. Será também publicada nas páginas citadas a metodologia que orientará a realização das Audiências Públicas Regionais Virtuais.

CONVITE

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais Virtuais conforme data, hora e plataforma virtual a seguir:

Audiência: Araçatuba

Abrangência: Região Administrativa de Araçatuba

Data e Hora: 12-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: São José do Rio Preto

Abrangência: Região Administrativa de São José do Rio Preto

Data e Hora: 14-7-2021

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: Barretos

Abrangência: Região Administrativa de Barretos

Data e Hora: 16-7-2021

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

As Audiências Públicas correspondentes às Regiões Metropolitanas, demais Regiões Administrativas e Aglomerações Urbanas serão objeto de publicação posterior.

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 23ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 259ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 106ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 29/06/2021, às 16h30

Local: Salão Bandeirantes – 1º andar (presencial e por vídeo conferência)

Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO – Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada da Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário de Relações Internacionais, THIAGO RODRIGUES LIPORACI – Chefe de Gabinete, representante indicado da Secretária de Desenvolvimento Econômico Patrícia Ellen da Silva, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, CAUÊ CASEIRO MACRIS – Secretário-Chefe da Casa Civil, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento, REINALDO IAPEQUINO – Secretário Executivo de Projetos, Orçamento e Gestão, PRISCILA UNGARETTI DE GODOY WALDER – Secretaria Executiva de Logística e Transportes/SLT, MILTON ROBERTO PERSOLI – Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO PORTUGAL RIBEIRO – Secretária Executiva de Parcerias.

Concessão dos Serviços de Loterias no Estado de São Paulo

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED e, na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos colocando em pauta a proposta submetida, na Plataforma Digital de Parcerias/PDP, pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão/SPOG conjuntamente com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, propondo o desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, para concessão dos serviços lotéricos no Estado de São Paulo.

Com a palavra o Assessor Técnico da Subsecretaria de Parcerias, ARTHUR ABDALLAH MUNDIM, que introduziu o assunto contextualizando que o Decreto-Lei nº 204/1967 entendia ser de exclusividade da União a exploração dos serviços públicos lotéricos e não permitia a criação de loterias estaduais, exceto as que já estivessem estabelecidas. Contudo, decisão paradigmática do Supremo Tribunal Federal em 2020 observou que (i) a comercialização de loterias ostenta natureza de serviço público, (ii) a atribuição privativa do Governo Federal para legislar sobre sorteios não preclui competência material dos Estados para explorar as loterias, e (iii) as legislações estaduais instituindo e viabilizando as Loterias Estaduais são legais, desde que dentro das balizas federais, permitindo, dessa forma, que Estados regulamentem e operacionalizem os serviços lotéricos. Esclareceu que não compete aos Estados criar modalidades lotéricas, afora as contempladas e normalizadas na legislação federal (Lei nº 13.756/2018), possibilitando conceber produtos diferenciados e adequados aos formatos existentes, que são: (i) Prognósticos Numéricos: previsão dos números sorteados (ex. "Mega-Sena"); (ii) Loteria Federal (espécie passiva): bilhete já numerado com resultado definido por sorteio; (iii) Prognóstico Específico: indicação de números de um conjunto de prognósticos sobre os números inteiros e de um clube de futebol; (iv) Prognóstico Esportivo: sugestão de conjunto de prognósticos sobre o resultado de uma ou mais partidas de futebol; (v) Loteria Instantânea: apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação (ex. "raspadinha"); e (vi) Apostas de Quota Fixa: sistema de apostas relativa a eventos reais de temática esportiva, definindo no momento da aposta o quanto o apostador pode ganhar caso acerte o prognóstico. Na sequência, abordou as principais premissas preliminares analisadas, propondo a delegação, à iniciativa privada, da prestação dos serviços lotéricos no Estado de São Paulo, contemplando (i) a criação de produtos lotéricos, nas modalidades que indicariam maior potencial para exploração, como de "prognóstico numérico", de "loterias instantâneas", e de "apostas de quota fixa"; (ii) a distribuição e comercialização de produtos, priorizando produtos lotéricos por um sistema digital, que permite menor investimento inicial; e (iii) a execução de campanhas publicitárias. A proposta considerou, preliminarmente, um prazo contratual de 15 anos, tendo como principais investimentos, caso o enfoque seja o meio digital, o desenvolvimento de sistema e de plataforma para criação e comercialização dos produtos. Ponderou sobre os "pontos de atenção" mapeados que consistiriam nos processos de regulamentação, pelo Governo Federal, das modalidades de loteria instantânea e apostas de quota fixa. Finalizou colocando a intenção de utilizar o procedimento de Chamamento Público, nos termos do Decreto nº 61.371/2015, que estabelece regras sobre o recebimento de estudos oriundos da iniciativa privada, com a finalidade de subsidiar a administração pública na alternativa mais vantajosa de modelo de delegação e na estruturação do projeto, nos moldes do Programa Estadual de Desestatização/PED e do Programa de Parcerias Público-Privadas/PPP, e apresentou cronograma propositivo para os próximo encaminhamentos para o empreendimento.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP considerou o interesse público do Governo do Estado de São Paulo no projeto, cuja arrecadação seria totalmente revertida em favor dos programas sociais do Estado, e colocou a matéria para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acolher as premissas preliminares da modelagem, incluindo o projeto para delegação dos serviços lotéricos estaduais no Programa do Estado de Parcerias, e autorizaram a constituição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público, com vistas a receber os estudos dos autorizados da iniciativa privada interessados em desenvolvê-los e demais atividades correlatas.

Contratos de Concessões Rodoviárias – Concessionária De Rodovias Do Oeste De São Paulo S.A – ViaOeste; Concessionária Rodovias Integradas Do Oeste S.A. - SPVias; e Concessionária Do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.- AutoBan

Como último assunto da ordem do dia, o Presidente do CGPPP, referindo-se aos contratos de concessões rodoviárias celebrados com as concessionárias CCR AutoBAn, CCR Via Oeste e CCR SPVias, que administram treze das principais rodovias paulistas, anunciou ao Colegiado a assinatura, nesta data (29/06/2021), do Acordo Preliminar entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, e o Grupo CCR, por meio de suas controladas (AutoBAn, Via Oeste e SPVias), com vistas a equacionar passivos regulatórios existentes, estabelecendo o encerramento dos conflitos judiciais existentes entre as partes, o reequilíbrio dos contratos, preservando os prazos finais contratuais da ViaOeste e da SPVias, dezembro/2022 e outubro/2027, respectivamente, e prorrogando a estimativa de vigência da concessão da AutoBAn até janeiro/2037, bem como a incorporação de melhores práticas regulatórias aos instrumentos contratuais, como nova metodologia para o reequilíbrio contratual e introdução de programa de compliance.

Ponderou que a celebração do Acordo Preliminar demonstra ampla vantajosidade para o Estado já que estabelece premissas importantes para o acordo definitivo que será firmado em 9 meses, prorrogáveis por acordo entre as partes, a exemplo do pagamento de indenização de R$ 1,2 bilhão em favor do Poder Público Estadual, de investimentos previstos de R$ 2,3 bilhões em obras para conservação e revitalização de pistas e outras melhorias na AutoBAn e na SPVias, intervenções importantes no corredor São Paulo-Sorocaba, obras na Rodovia Castello Branco, e de duplicação da Rodovia Prefeito Lívio Tagliassachi, em São Roque, sem custo ou reequilíbrio contratual ao Estado. Finalizou reafirmando que tal arranjo significava um avanço na solução dos reequilíbrios contratuais e na segurança jurídica do Programa de Concessões Rodoviárias Paulista e parabenizou toda a equipe técnica envolvida na estruturação do entendimento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 3 de julho de 2021 às 01:18:12

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON
THIAGO RODRIGUES LIPORACI
MÁRCIO PESTANA
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

(Página de assinatura da Ata da 23ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 29 de junho de 2021).

S.P. 29-6-2021

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despacho do Diretor do DPME, de 2-7-2021
MINISTERIO PUBLICO

Cleber Aurelio dos Santos Silva - 474542750 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 02-07-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Oficial de Promotoria I, do Ministerio Publico, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Danilo Rodrigues da Rosa - 409115216 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 30-06-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Oficial de Promotoria I, do Ministerio Publico, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Deborah Evellyn Sales Nascimento Papa - 1452387419 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 01-07-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Analista Juridico do Mp, do Ministerio Publico, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

Eduardo Brandau Quitete - 131472070 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 01-07-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Analista Tecnico Cientif do Mp, do Ministerio Publico, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo Aditivo de Contrato - Prorrogação

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP - Prevcom.

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Processo: 225/2018

Contrato: 23/2018

Parecer s/nº da Consultoria Jurídica Bocater, Camargo, Costa e Silva Rodrigues Sociedade de Advogados, datado de 21-12-2015.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual.

Prazo: 15 meses

Valor: R$ 88.170,00

Classificação Contábil: 4.02.01.05.01.0211

Data de assinatura: 10-6-2021.

Extrato de Contrato

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom

Contratada: JAMC Consultoria e Representação de Software Ltda.

Processo: 78/2021

Contrato: 11/2021

Parecer s/nº da Consultoria Jurídica - Ecclissato, Fleury, Caverni e Albino Neto Sociedade de Advogados, datado de 25-06-2021

Objeto: Fornecimento de sistema para assinatura eletrônica e digital (através de ICP-Brasil)

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 21.300,00

Classificação Contábil: 4.2.1.1.04.02.05.00364

Data de Assinatura: 29-06-2021

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria Administrativa DBS-NIP-10, de 1º-7-2021

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, amparado no inciso X, do art. 8º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 5-12-2008, resolve:

Artigo 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte do beneficiário abaixo listado, em face do referido (a), na qualidade de filha solteira, estar em desacordo com o art. 157 da Lei Complementar 180/78, sem as modificações da LC 1.012/07, amparado pelo Parecer PA-104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

Artigo 2º - Faz parte deste procedimento o benefício abaixo relacionado:

Instituidor	Beneficiário	CPF	Matrícula
Maria Helena Miranda Siqueira	Juliana Aparecida Siqueira	192.050.898-85	43638

Artigo 3º - Suspender, após citação válida, o pagamento do interessado, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

Artigo 4º - Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gerência de Pensões Civis

Portarias do Diretor, de 2-7-2021

Tornando sem efeito, a partir de 01-07-2021:

A Portaria DBS 211/2021, Publicada no D.O. de 11-06-2021, que declarou, em cumprimento à Sentença proferida pela 16ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, Mandado de Segurança 1022180-04.2018.8.26.0053, a Aposentadoria Voluntária Especial nos termos da LCF 51/85, c/c art. 201, §9º da CF/88 e LC 269/81 (Certidão de Tempo de Contribuição 156/2021), o(a) Sr(a) Varley Reis Duarte, RG 18.677.121-6, CPF 097.006.708-99, RS/PV 7.190.750/01, Pasep 1.227.503.813-4, Escrivão de Polícia de Classe Especial, SQC-III, constante do PUCT 6136/1992, fazendo jus à integralidade e paridade dos proventos. (Port. DBS 223/2021)

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Supervisão de Concessão e Pagamento de Pensão por Morte de Militar

Despachos do Diretor, de 2-7-2021

Decisões de indeferimento por falta de amparo legal às habilitações à pensão por morte.

Referência - Junho/2021

Indeferindo:

A inclusão na pensão previdenciária requerida por Edson Rodrigues, em razão da morte do ex-militar 1º Sgt PM RE 16605 Antônio Rodrigues, falecido em 06-08-2008, na qualidade de filho incapaz/inválido para o trabalho, por não encontrar amparo no inciso II e § 5° do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, de modo que não restou comprovada a sua dependência econômica com o militar na data do óbito.

A habilitação à pensão previdenciária requerida por Solange Aparecida de Almeida, em razão da morte do militar 3º Sgt PM RE: 831136-6 Carlos Roberto Orquiza, falecido em 17-08-2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, pois, muito embora tenham sido apresentados instrumentos probantes de união estável, a conclusão da averiguação social realizada foi de que a interessada não mais estava na constância da união com o militar na época do óbito.

A habilitação à pensão previdenciária requerida por Valéria Constante, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 921458-5 Jovano de Souza Mateus, falecido em 31-08-2020, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

A habilitação à pensão previdenciária requerida por Victoria Constante Colani, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 921458-5 Jovano de Souza Mateus, falecido em 31-08-2020, na qualidade de enteada, devidamente representada por sua genitora, Valéria Constante, por não encontrar amparo nos parágrafos 1º e 5° do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, não comprovando a dependência econômica na data do óbito.

A habilitação à pensão previdenciária Jandira de Oliveira Theodoro, em razão da morte do militar 1º Ten PM RE: 66132-5 Hélio da Silva Theodoro, falecido em 13-02-2021, na qualidade de cônjuge do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que, conforme averiguação social realizada, a interessada não estava na constância do casamento com o militar na época do óbito.

Referência - Julho/2021

Indeferindo :

A habilitação à pensão previdenciária requerida por Márcia Costolla Marques, em razão da morte do militar 1º Sgt PM RE: 80922-5 Antônio Carlos Generoso, falecido em 06-04-2021, na qualidade de companheira do militar, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja: inscrição em instituição de assistência médica como beneficiária, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

A Reinclusão na pensão previdenciária requerida por Anderson Patrício Nascimento da Silva Sena, em razão da morte do militar Sd 1ª classe PM RE: 780235 Gilson Patrício de Sena, falecido em 08-04-2002, na qualidade de filho universitário, por falta de amparo legal, uma vez que, conforme legislação vigente à época do óbito, tal condição de beneficiário era vedada pelo artigo 5º da Lei Federal 9.717/98, o qual amparado pelo artigo 24, §4º da Constituição Federal proibia a concessão de benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social distinto dos estipulados para o Regime Geral de Previdência Social e, por conseguinte, suspendia a eficácia do inciso II do artigo 8º da Lei 452/74, que previa a possibilidade de inclusão de beneficiário na qualidade de filho universitário.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 2-7-2021

Processo SDR-2021/00176

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Regional

Assunto: Aquisição de lixeiras de inox e do claviculário, para atender o programa Canal Direto SP+ Perto - Bauru, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra 290118000012021OC00026, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Decreto 46.074/01, o procedimento licitatório do Convite e Oferta de Compra 290118000012021OC00026, Processo SDR-PRC-2021/00176, referente ao Item 02 - Coletor Residuos Solidos Urbanos Aço Inox,100 L,(695X405x405)Mm, no valor total de R$ 10.912,00 em favor da empresa World Cicla Comercio de Lixeiras e Produtos de Higiene Elimpeza Eireli, para atender o programa Canal Direto SP+ Perto, Bauru, adquiridos através do Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, e adjudico de seu objeto, bem como Revogo os itens 01- Claviculario, Parede,100 Chaves,(600X600)Mm e 03 - Coletor Seletivo de Residuo, Aco Inox Escovado,50L,(30X30x60)Cm, nos termos do inciso IX, artigo 4º e anexo do Decreto 46.074/01.

II - Autorizo a compra bem como aprovo o termo de referência de folhas 05/08.

III - Autorizo a despesa no valor de R$ 10.912,00, para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Retificação do D.O. de 6-1-2021

No Extrato de Convênio. Processo: 885/2020. Convênio: 370/2020. Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional/ Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Rinópolis: onde se lê: Assinatura: 29/12/2020, leia-se: Assinatura: 30/12/2020

Extratos de Convênios

Processo: SDR-PRC-2021-00234-DM

Convênio: 100202/2021

Parecer Jurídico: 14-2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Araçoiaba da Serra

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 160.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00260-DM

Convênio: 100198/2021

Parecer Jurídico: 14-2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Cerquilho

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00301-DM

Convênio: 100080/2021

Parecer Jurídico: 7-2021

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Colômbia

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de edificação.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 397.102,86 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:11-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00238-DM

Convênio: 100192/2021

Parecer Jurídico: Parecer Referencial 14-2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Itapetininga

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127. 2928 .4477.0000 Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG .

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:17-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00156-DM

Convênio: 100119/2021

Parecer Jurídico: 15/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Mogi Guaçu

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de edificação.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 260.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 – Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00082-DM

Convênio: 100158/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Águas de Lindóia

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00103-DM

Convênio: 100218/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Águas de Lindóia

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 208.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:17-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00065-DM

Convênio: 100116/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Águas de São Pedro

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00205-DM

Convênio: 100085/2021

Parecer Jurídico: 16-2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Alambari

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana. Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00084-DM

Convênio: 100129/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Álvares Machado

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 130.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00054-DM

Convênio: 100123/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Américo Brasiliense

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 172.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00094-DM

Convênio: 100133/2021

Parecer Jurídico: 16/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Américo Brasiliense

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 250.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura:16-06-2021

Processo: SDR-PRC-2021-00235-DM

Convênio: 100196/2021

Parecer Jurídico: 16-2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Anhumas

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 150.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.0000 – Programa Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 3 de julho de 2021 às 01:18:12